



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 002/2014**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP – PM ITAÓCA**, torna público que realizará de acordo com as condições fixadas no presente Edital, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para execução das obras e serviços abaixo especificados:

## **1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PALMITAL, SITUADA À RUA CRESCÊNCIO DA SILVA ROSA - ACESSO CENTRO/VILA RIBAS, COM EXTENSÃO DE 30 METROS, CONFORME DESCRITO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS AO PRESENTE**

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, e suas alterações subsequentes, especialmente pela Lei Estadual nº 13.121, de 07.07.2008; pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no presente Edital.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar desta licitação os interessados cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaoca-SP ou que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia que precede a data de recebimento das propostas e devidamente qualificado.

## **4. CUSTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

O Edital poderá ser adquirido das 10h00 as 15h00, na Rua Prof Elias Lages de Magalhães, 20 – Centro – Itaoca/SP – pelo preço de R\$ 60,00 (sessenta reais).

## **5. GARANTIA DA PROPOSTA**

Nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do Orçamento da PM de Itaoca-SP – **Anexo I**, deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, inclusive, conforme quadro a seguir, mediante guia a ser retirada na Divisão de Contabilidade e Finanças da PM de Itaoca-SP, na Rua Prof Elias Lages de Magalhães, 20 – Centro – Itaoca/SP, observando-se o atendimento da exigência estabelecida pela **alínea "c"** do **subitem 14.2.3.**, do presente Edital.

<i>Valor do Orçamento</i>	<i>Valor do Recolhimento</i>
<b>R\$ 1.498.274,48</b>	<b>R\$ 14.982,74</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

5.1 A garantia da proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades, sendo que, caso opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão ser obedecidos os modelos, conforme **Anexos XVI e XVII**:

- Caução em dinheiro;
- Caução em títulos da dívida pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária.

**5.1.1.** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil S/A.

**5.1.2.** As demais quitações ficarão custodiadas na Própria Prefeitura Municipal de Itaóca-SP – Divisão de Contabilidade e Finanças, na Rua Prof Elias Lages de Magalhães, 20 – Centro – Itaoca/SP

5.2 No caso de ampliação do prazo de validade da proposta, a licitante deverá renovar o seguro-garantia ou a fiança bancária pelo mesmo prazo, ou substituí-la por uma das demais modalidades, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data final de sua validade.

5.3 A não renovação/substituição formal da garantia de manutenção da proposta no prazo indicado implica na desistência da proposta, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos relativos ao certame.

5.4 A garantia da proposta será devolvida a vencedora após o recolhimento da garantia de execução e as demais licitantes, após ter sido assinado o contrato, ou depois de decorridos 60 dias da data da entrega das propostas. Findo este prazo, os documentos relativos às garantias de propostas que não forem retirados pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias serão descartados.

## **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

*A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".*

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preços unitários.

## **8. CONSÓRCIO**

Não será permitida a participação de empresas consorciadas.

## **9. EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

9.1 O desenvolvimento das obras e serviços será fixado pelo cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA na emissão da Primeira Nota de Serviço, devendo ser elaborado de acordo com a data aprazada para a medição,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

devidamente aprovado pelo Gestor do contrato e assinado pelas partes.

A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data da assinatura do contrato, os seguintes documentos, assinados por Engenheiro Civil:

**a)** Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

- i)* local, endereço onde as atividades devem ser desenvolvidas;
- ii)* memorial descritivo das atividades e serviços a serem realizados;
- iii)* cronograma de execução;
- iv)* *relação da equipe técnica, com a devida comprovação do vínculo com a CONTRATADA, conforme o **subitem 14.2.4 – alínea "c.1" e "c.2"**;*
- v)* relação dos equipamentos disponibilizados para a execução das obras ou serviços.

**b)** Composição de preços unitários para todos os serviços constantes do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, contendo, no mínimo, as seguintes planilhas:

- ./ Planilha 1 – equipamentos: tipo, quantidade, hora produtiva/hora improdutiva e custos horários dos equipamentos.
- ./ Planilha 2 – mão de obra: tipo, quantidade, salários e encargos e custo horário da mão de obra.
- ./ Planilha 3 – produção da equipe: produção por hora na unidade de referência do serviço.
- ./ Planilha 4 – custo unitário de execução.
- ./ Planilha 5 – materiais: tipo, custos unitários, consumos e custo do material.
- ./ Planilha 6 - transportes: produtos, serviços, quantidades, distâncias de transportes, custos unitários e custo total.
- ./ Planilha 7 – custo direto total.

## 9.2 "MEDIÇÕES E DOCUMENTOS DE COBRANÇA

- a)* Os serviços executados serão apontados por medições mensais para encerramento dia 25 de cada mês
- b)* Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionada, conforme o caso.
- c)* A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para a PM de Itaóca.
- d)* ...
- e)* As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- f)* A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- g)* Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição."

## 9.3 PAGAMENTOS

- a)* Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

mencionadas. Ressalta-se que as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contados da data da medição.

- b) Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento;
- c) Os pagamentos serão efetuados através de Crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira da PM de Itaóca-SP.
- d) O atraso na apresentação de notas fiscais / faturas, implicará no retardamento de todos os prazos constantes estipulados no processo de pagamento

## **10. PROJETOS**

As obras e serviços serão executados em conformidade com o **Anexo XIX** integrante do presente Edital.

## **11. VISITA TÉCNICA**

A licitante deverá credenciar um Representante, Engenheiro Civil devidamente habilitado, para realizar a visita técnica a ser previamente agendada na Prefeitura Municipal de Itaóca, localizada na Rua Prof Elias Lages de Magalhães, 20 – Centro - no município de Itaóca - SP, pelo telefone: (0xx15) 3 5 5 7 - 1 1 1 8, até **DATA DE ABERTURA DO CERTAME**, inclusive, onde a licitante tomará conhecimento das condições, locais de execução das obras e serviços e receberá o "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo Sr. JOÃO BATISTA BELIZÁRIO, observando-se o atendimento da exigência estabelecida pela **alínea "e" do subitem 14.2.4** do presente Edital.

## **12. ENTREGA DOS ENVELOPES**

A sessão pública para recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, assim como para a abertura do Envelope de Habilitação, realizar-se-á no dia 07 de Maio de 2014, sendo o recebimento às 09:00 horas e a abertura às 14:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Prof Elias Lages de Magalhães, 20 – Centro – Itaóca/SP.

O LICITANTE deverá protocolar seus envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura, até a data e horário indicados neste edital, e no horário marcado para o início da sessão, apresentar-se à Comissão Julgadora de Licitação, por intermédio de um representante que, devidamente munido do Termo de Credenciamento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, não serão admitidos protocolos de eventuais licitantes retardatários.

Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelas LICITANTES.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo XXI, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do LICITANTE, cujo termo deverá ser apresentado fora dos Envelopes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa LICITANTE, o representante deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.

## **13. ABERTURA DOS ENVELOPES**

A abertura dos envelopes n. 2 - DOCUMENTAÇÃO se dará no **dia 07/05/2014**, após o vencimento do prazo de entrega das propostas, conforme estabelecido no **item 12**.

A abertura dos envelopes n. 1 – PROPOSTA COMERCIAL se dará na mesma data, podendo ser adiada por motivos de complexidade na sua análise em data a ser publicada no diário oficial, ou por meio de comunicação direta (fax ou e-mail) após a publicação das empresas habilitadas e findo o prazo recursal.

## **14. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

### ***14.1 ENVELOPE Nº 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS"***

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **02 (duas) vias, encadernadas preferencialmente em espiral**, sendo uma original e outra em cópia simples, em impressos próprios da licitante, numeradas sequencialmente, e deverá conter obrigatoriamente os itens a seguir, tudo devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da licitante, com carimbo e identificação do subscritor e ainda, deverá ser fornecido em arquivo eletrônico.

- a.)** Carta Proposta identificando a licitante, constando o objeto, prazo de execução, preço global em Reais, em algarismo e por extenso, indicando o mês base de referência, conforme modelo - **Anexo VI**.
- b.)** Declaração, conforme modelo consubstanciado no **Anexo XI**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da licitante, assegurando que conhece os termos, condições e especificações contidas no Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c.)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo X**.
- d.)** Proposta de Preços que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento da PM Itaóca, **Anexo I**, respeitando os mesmos serviços e quantitativos. A coluna de preço total deverá ser obtida com a multiplicação dos valores da coluna preço unitário pela coluna quantidade de cada item; a somatória de todos os subtotais será o total do orçamento, ou seja, o valor da proposta e será apresentada preenchida, contendo carimbo e assinatura do licitante, conforme modelo - **Anexo II**.
- e.)** *Quadro Resumo da Proposta de Preços, conforme modelo - Anexo III;*
- f.)** Cronograma Físico-Financeiro e Financeiro, de acordo com os modelos – **Anexos IV**

Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **14.2 ENVELOPE Nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO"**

A documentação deverá ser apresentada, em **02 (duas) vias, encadernadas preferencialmente em espiral**, numeradas sequencialmente, sendo uma original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por Cartório competente, ou por Servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, e a outra via em cópia simples.

### **a.) Carta de Apresentação**

*Deverá ser elaborada nos termos do modelo – Anexo VII.*

### **b.) Cadastro de Fornecedores do Município de Itaóca-SP..**

**b.1.)** Quando dentro do período de validade do Cadastro de Fornecedores do Município de Itaóca-SP,, algum documento estiver com sua validade vencida, a licitante deverá apresentar nova via válida desse (s) documento(s).

**c.)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprovando a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Artigos 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**c.1)** Havendo restrição nos documentos fiscais relacionados no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaóca-SP, de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em consonância com Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização do(s) documento(s) vencido(s).

### **14.2.1 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

**a.)** Comprovação de regularidade de débito, ou outra prova equivalente, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**a.1)** Certidão conjunta comprobatória de regularidade de débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

**14.2.1.1.** As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, ficam dispensadas da comprovação solicitada nas **alíneas "a" e "a.1"**, devendo apresentar declaração escrita, firmada por seu Representante Legal, de que se encontra em situação regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**14.2.1.1.1.** A Declaração não exclui a obrigatoriedade de comprovação do recolhimento do FGTS e Contribuição para Seguridade Social, relativa aos empregados.

**14.2.1.2.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07.07.2011, que acrescentou o Artigo 642 – A à Consolidação das Leis do Trabalho e, alterou os Artigos 27, Inciso IV e 29, Inciso V, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **14.2.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a.)** Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho quanto a observância do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que prevê a proibição de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme modelo - **Anexo X** deste Edital.

- b.)** Declaração da Licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12.02.1999, conforme modelo – **Anexo XII**.

## **14.2.3. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a.)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis registradas e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### **a.1) Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:**

#### **- Liquidez Geral - LG**

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior ou igual a } 1,50$$

#### **- Liquidez Corrente – LC**

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior ou igual a } 1,50$$

#### **- Grau de Endividamento – GE**

$$GE = (PC + ELP) / AT \Rightarrow \text{menor ou igual a } 0,40$$

onde:

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total.

Os índices LG, LC e GE deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme modelo - **Anexo IX**.

- a.2)** O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itaóca-SP - **Anexo I**. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante apresentação do Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da Empresa, conforme definido no **item "a"** supra.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**b.)** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 60 dias da data da licitação.

**c.)** Cópia da Guia de Recolhimento da Garantia da Proposta, que trata o **item 5** deste Edital.

## **14.2.4. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a.)** Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA.

**b.)** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente.

**b.1)** No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de Subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.

**b.2)** As especificações e quantidades de execução das fases dos serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante do presente Edital são os especificados no **Anexo V**.

**b.3)** Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

**b.4)** Para comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a "**alínea b**", somente serão aceitos atestados **em nome da licitante**, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada na licitação, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

**b.5)** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, contratos de cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

**c.)** A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega das propostas, profissional(is) de nível superior com formação em engenharia, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA.

**c.1)** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) acima referido(s) será feita por meio





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

de cópia do Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou de Contrato de Trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos da **alínea "c"** e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- c.2)** As especificações e quantidades de execução das fases dos serviços exigidos para comprovação de experiência do(s) profissional (is) do presente Edital são os especificados no **Anexo V**
- c.3)** Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembléia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.
- c.4)** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na **alínea "c"** acima, deverá(ão) participar das obras e serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PM de Itaóca-SP.
- d.)** Declaração de que a licitante conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a PM de Itaóca-SP, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo - **Anexo XII**.
- e.)** Atestado de visita técnica, emitido pela PM de Itaóca-SP, referente ao objeto da licitação, conforme **item 11** do presente Edital.
- f.)** Os documentos constantes do Envelope nº 2, deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original (assim considerados os extraídos da internet), por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- g.)** A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

## **15. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 15.1** Os envelopes n. 2 - Documentação serão abertos pelo Presidente da CJL e todas as folhas serão rubricadas por este, pelos membros da Comissão e os representantes credenciados das licitantes que assim o desejarem.
- 15.2** Após a abertura dos Envelopes, enquanto os documentos estiverem sendo vistos pelos presentes, um membro da Comissão consultará o site do Tribunal de Contas de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), o site de Sanções Administrativas do Estado de São Paulo (<http://www.aplicacao.sancoes.sp.gov.br>), ou qualquer outro que julgar pertinente, a fim de verificar se as empresas participantes tem penalidades em vigência.
- 15.3** No caso de ficar comprovado, através das consultas mencionadas acima, que alguma empresa participante está declarada inidônea, ou tem qualquer outra penalidade administrativa, a Comissão juntará o respectivo documento aos autos para posterior análise, juntamente com os demais documentos habilitatórios.
- 15.4** As Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.5** Após a análise dos documentos pelos presentes, a critério da Comissão, os trabalhos poderão ser encerrados para posterior exame, em razão da sua complexidade, cujo resultado de habilitação/inabilitação será publicado no Diário Oficial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**15.6** Serão consideradas "**Inabilitadas**" as licitantes que:

- a.) deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas nos edital **subitens 14.2** e suas subdivisões;
- b.) apresentarem documentação irregular, contendo rasura ou vencida;

**15.7** Após a publicação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação, as licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme o estabelecido no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**15.8** Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Julgadora de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos Envelopes 1 – Proposta Comercial, mediante publicação no Diário Oficial, ou por meio de comunicação direta (fax ou e-mail).

**15.9 Os Envelopes nº 1** da(s) licitante(s) inabilitada(s) será(ão) devolvido(s) sem ser(em) aberto(s), depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência ou da decisão desfavorável do recurso.

**15.10** Em ato público, com a presença de representantes da Comissão Julgadora de Licitações e dos Representantes Credenciados das licitantes, proceder-se-á a abertura do **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Declaração de condição de ME ou EPP. Será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da CJL e pelos Representantes Credenciados das licitantes presentes. As propostas serão rubricadas pelos membros componentes da mesa e pelos Representantes Credenciados das licitantes interessadas em fazê-lo.

**15.11** A Comissão Julgadora de Licitações – CJL analisará as propostas de preços apresentadas e o resultado será comunicado as licitantes no mesmo ato ou mediante publicação no Diário Oficial, ou em outra Sessão Pública marcada para esse fim, ou por meio de comunicação direta (fax ou e-mail).

**15.12** Na abertura dos Envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, mesmo que não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão não será suspensa.

**15.13** Se a proposta comercial não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Julgadora de Licitação considerará o LICITANTE desclassificado.

**15.14** Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação, ficando à disposição dos representantes para o mesmo procedimento.

**15.15** A Comissão Julgadora de Licitação fará conferência da Planilha de Orçamento-Proposta e o Cronograma Físico-Financeiro. Verificado erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

**15.16** Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor da proposta passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções mencionadas no subitem anterior, quer seja este para mais ou para menos.

**15.17** Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Orçamento-Proposta.

**15.18** A Comissão Julgadora de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) Conttenham proposta de preço em desacordo com o estabelecido neste Edital;  
Conttenham qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- b) Não conttenham informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;
- c) Não conttenham cronograma físico-financeiro ou que deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas nos edital **subitens 14.1** e suas subdivisões;
- d) Conttenham prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da abertura do Envelope nº 2;
- e) Conttenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados os valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**15.19** Como critério de aceitabilidade dos preços unitários, a Comissão Julgadora, através do órgão competente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, verificará se os mesmos estão dentro da realidade de mercado.

**15.20** Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global apresentado, respeitado os critérios dos subitens anteriores.

**15.21** Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global e, após obedecido o disposto no § 2º, Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo. (Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, parágrafo 2º, art. 45).

**15.22** Caso a melhor proposta não seja apresentada por Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**15.23** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta melhor classificada.

**15.24** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar preço inferior ao da proposta melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**15.25** Caso a Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não exerça o direito de preferência previsto no item anterior, serão convocadas as Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**15.26** Na hipótese de nenhuma Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o direito de preferência, ou não atender as exigências do Edital, será adjudicado o objeto à empresa não enquadrada como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresentou a melhor oferta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**15.27** Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão Julgadora de Licitação dará por encerrada a sessão para que os seus membros possam efetuar a análise dos documentos da proposta, bem como, a seu critério, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelas licitantes.

**15.28** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da publicação do resultado de classificação no diário Oficial, em conformidade com o estabelecido no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.29** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às LICITANTES o prazo de oito dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**16.1.1.** Serão "**Desclassificadas**" as propostas que:

- a.)** não atenderem as exigências deste Edital;
- b.)** estiverem rasuradas, com emendas ou borrões;
- c.)** não estiverem assinadas, ou assinadas por pessoa não credenciada a fazê-lo;
- d.)** estiverem com valor global superior ao valor orçado pela PM de Itaóca-SP, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - d.1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PM de Itaóca-SP; ou
  - d.2)** valor orçado pela PM de Itaóca-S



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

*e.) rejeitadas pela licitante por não aceitarem as correções efetuadas pela CJL devidas a eventuais enganos nas operações aritméticas.*

- 16.1.2** *Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, exceção às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que poderão se valer do direito de preferência ofertando novo valor inferior ao menor preço apresentado.*
- 16.1.3** *Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.*
- 16.1.4** *Em caso de eventuais divergências nas operações aritméticas nas composições acima apresentadas, fica a licitante obrigada a refazê-la ou a critério da CJL efetuar as devidas correções.*
- 16.1.6.** *Quando todas as propostas apresentadas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a CJL, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que levaram a desclassificação ou a inabilitação, com a prévia observância do disposto no Artigo 40 - Parágrafo 5º, da Lei 6.544/89, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 13.121/2008.*

## **16.2. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 16.2.1.** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 16.2.2.** Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no **"menor preço"** global para as obras e serviços, desde que atendidas todas as condições para a habilitação da LICITANTE no certame.
- 16.2.3.** Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas **"d.1"** ou **"d.2"** do subitem **16.1.1**, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas **"d.1"** ou **"d.2"** do subitem **16.1.1** e o valor da correspondente proposta.
- 16.2.4.** A classificação final será comunicada aos licitantes no mesmo ato ou por meio de publicação no diário oficial, ou em outra Sessão Pública marcada para esse fim, ou por meio de comunicação direta (fax ou e-mail)

## **17. DOS RECURSOS**

- 17.1** Das decisões da CJL cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão no diário oficial ou em ata lavrada com a presença dos interessados. Esse recurso terá efeito suspensivo.
- 17.2** Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, por meio de publicação no diário oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.3** Os recursos contra decisões da CJL deverão ser dirigidos a **Autoridade Superior** por intermédio da CJL e protocolados no endereço indicado no Edital. Serão consideradas como recursos, comunicações encaminhadas via fac-símile, contudo o original do documento deverá ser entregue até o prazo limite estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93. A CJL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **18. DO CONTRATO**

### **18.1 PRAZOS**

#### **18.1.1. Para assinatura do contrato**

*Julgada a licitação, após homologada a decisão e adjudicado o objeto, a licitante vencedora do certame será notificada para assinatura do Contrato, na presença de duas testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.*

#### **18.1.2. Para a execução das obras e serviços:**

*06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Primeira Nota de Serviço.*

### **18.2 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**18.2.1** Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data base da proposta comercial, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo, de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I1 = Índice do 12º mês após a data base contratual (I0)

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

As condições de reajustamento de preços acima estipuladas estão de acordo com o § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, e poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14.02.2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da data base adotado no orçamento da Prefeitura de Itaóca-SP – para este contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**18.2.3. Índice inicial:** 30 de setembro de 2012.

## **19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1 Antes da assinatura do contrato a vencedora do certame deverá prestar a garantia de execução contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 19.2 Caso seja necessário à complementação da garantia, com vistas à manutenção da proporcionalidade prevista, esta deverá ser efetivada na mesma modalidade da garantia existente.
- 19.3 A garantia da execução responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, por todas as multas aplicadas, e se seu valor for insuficiente, terá a CONTRATADA 48 horas para completar o valor das multas e recompor o valor da garantia da execução, de modo a preservar a relação prevista nos **subitens 19.1 e 19.2**.
- 19.4 A garantia de execução do contrato poderá ser realizada, a critério da CONTRATADA, numa das modalidades descritas no **subitem 5.1** do presente Edital, sendo que, caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverão ser obedecidos os modelos, conforme **Anexos XVI e XVII**.
- 19.5 O prazo da garantia de execução contratual será igual à soma do prazo contratual mais 150 dias.
- 19.6 A garantia será devolvida após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto do contrato. Caso a garantia prestada pela CONTRATADA tenha sido em dinheiro, será restituída atualizada monetariamente, por meio da variação da UFESP, no período compreendido entre o depósito e a restituição.

## **20. MINUTA DE CONTRATO**

Na minuta de contrato, constante do **Anexo XIX** que integra o presente Edital, estão estabelecidas as disposições contratuais relativas a:

- ▣ Preços;
- ▣ Medições, Documentos de Cobrança, Condições de Pagamento; Prazo;
- ▣ Reajustamento de Preços;
- ▣ Valor do Contrato e Recursos Orçamentários; Garantia de Execução Contratual;
- ▣ Direitos, Obrigações e Responsabilidade das Partes; Penalidades e Multas;
- ▣ Rescisão Contratual; Fiscalização;
- ▣ Subcontratação;
- ▣ Recebimento das Obras e Serviços;
- ▣ Documentos Integrantes, e
- ▣ Foro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **21. SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida, mediante prévia anuência da PM de Itaóca-SP, a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pela sua execução.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** É facultado à CJL, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

**22.2** A CONTRATADA será responsável junto ao DNPM, DAEE, DEPRN, CETESB, IPHAN e outros órgãos ambientais pertinentes para a exploração de jazidas, depósitos de materiais excedentes (bota-fora), pedreiras, usinas de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, tendo para isso um prazo de 60 dias após o recebimento da ordem de serviço para apresentá-las a Prefeitura Municipal de Itaóca-SP.








**22.2.1** No caso da CONTRATADA não conseguir os respectivos registros e licenciamentos, ela deverá apresentar mediante processo protocolado na PM de Itaóca-SP, a comprovação de que apresentou todos os documentos necessários para a obtenção das licenças.

**22.3.** Poderá a Autoridade Superior, até a assinatura do contrato, excluir a licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**22.4.** A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no **subitem 14.1 alínea "b"** do Edital, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.5.** A PM de Itaóca-SP poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.

## **23. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

-  Anexo I - Orçamento da PM de Itaóca-SP
-  Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
-  Anexo III - Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços
-  Anexo IV - Modelo de Cronograma Físico/Financeiro
-  Anexo V – Comprovação de Qualificação Técnica
-  Anexo VI - Modelo de Carta Proposta
-  Anexo VII - Modelo de Carta de Apresentação





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

-  Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
-  Anexo IX - Modelo de Cálculo dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para a Execução das Obras e Serviços
-  Anexo X - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
-  Anexo XI - Modelo de Declaração de ciência de que conhece e cumpre todas as condições de habilitação
-  Anexo XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar e para Contratar com a Administração.
-  Anexo XIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental - Obras
-  Anexo XIV – Modelo de Seguro Garantia de Participação-Garantia da Proposta
-  Anexo XV – Modelo de Carta de Fiança – Garantia de Participação
-  Anexo XVI - Modelo de Seguro Garantia de Execução - Garantia de Contrato
-  Anexo XVII - Modelo de Carta de Fiança – Garantia de Contrato
-  Anexo XVIII – Minuta de Contrato
-  Anexo XIX– Projeto
-  Anexo XX – Memorial Descritivo
-  Anexo XXI - Modelo de Credencial

## **24. DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa licitação fica eleito o Foro da COMARCA DE APIAÍ Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **25. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS SOBRE O EDITAL**

*Os esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos, somente por escrito, por meio de correspondência endereçada à Prefeitura Municipal de Itaóca-SP **aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitações – CJL**, na Rua Prof Elias Lages de Magalhães, 20 – Centro – Itaoca/SP, nos dias úteis das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou pelo fax (0xx15) 3557-1118, ou por e-mail [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com) ou [pmitaoca@gmail.com](mailto:pmitaoca@gmail.com). As consultas poderão ser feitas até 2 dias úteis antes da data agendada para a entrega dos envelopes*

Itaoca/SP, 09 de Abril de 2014.

***Aprovo o Edital nº 002/2014 – TP***

---

RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**EDITAL Nº. 002/2014 - TP**

**ANEXO I - ORÇAMENTO DA PM DE ITAÓCA-SP**

Prefeitura Municipal de Itaóca					
RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PALMITAL- RUA CRESCÊNCIO DA SILVA ROSA - ACESSO CENTRO/VILA RIBAS					
Planilha Orçamentária					
			Base:	SETEMBRO /2013 - DER-SP	
SUB-ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	P.Unit	P. Total
	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	vb	1,00	40.000,00	40.000,00
	PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO	vb	1,00	10.000,00	10.000,00
	PROJETO EXECUTIVO DOS ATERROS	vb	1,00	10.000,00	10.000,00
	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE TABULEIRO DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	131,40	60,00	7.884,00
21.02.24.01	FORNECIMENTO EQUIP. TOP. 1 TÊC., 2 AUX., 1 NIVEL C/ NIVEL AUT. ESTAÇÃO TOTAL E VEÍCULO	eqxmês	1,00	49.868,14	49.868,14
21.02.26.01	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA A 50 E 150 KM	und	1,00	1.140,62	1.140,62
21.05.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m <sup>3</sup>	47,76	298,95	14.277,85
21.05.07	DEMOLIÇÃO PAVIMENTO FLEXIVEL	m <sup>3</sup>	151,20	27,85	4.210,92
22.02.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE 1/2 CATEGORIA	m <sup>3</sup>	4.170,00	4,90	20.433,00
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	m <sup>3</sup> *km	20.850,00	1,71	35.653,50
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m <sup>3</sup>	1.080,00	8,52	9.201,60



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

24.02.02	ESCAVAÇÃO MECANICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVO	m <sup>3</sup>	300,00	10,92	3.276,00
24.15.06	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,075M	m	22,00	25,56	562,32
24.19.03.01	GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO 20MPA	m	184,00	46,86	8.622,24
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m <sup>3</sup>	11,04	603,32	6.660,65
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m <sup>3</sup>	159,00	362,86	57.694,74
26.03.26	ESC.TUB.A AR COMPRIMIDO 1/2 CAT. - SOLO	m <sup>3</sup>	16,26	1.966,21	31.970,57
26.03.28	ESC.TUB.A AR COMPRIMIDO 3 CAT. - ROCHA	m <sup>3</sup>	4,91	4.552,76	22.354,05
26.05.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO	m <sup>2</sup>	1.117,93	90,30	100.949,08
26.05.05	FORMA CURVA PARA CONCRETO COMUM	m <sup>2</sup>	15,08	103,09	1.554,60
26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	37.033,15	8,52	315.522,44
26.06.04	ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO	kg	4.852,00	19,14	92.867,28
26.07.05	ANCORAGEM ATIVA	und	15,00	1.580,84	23.712,60
26.07.12	ANCORAGEM PASSIVA	und	15,00	972,92	14.593,80
26.08.01	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO	dm <sup>3</sup>	61,88	73,79	4.566,13
26.08.03	ARTICULACAO DE CONCRETO TIPO"FREYSSINET"	dm <sup>2</sup>	21,50	7,44	159,96
26.09.01	LASTRO DE CONCRETO FCK 10 MPA	m <sup>3</sup>	9,66	386,30	3.731,66



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

26.09.04	CONCRETO FCK 20 MPA	m <sup>3</sup>	8,82	455,28	4.015,57
26.09.06	CONCRETO FCK 30 MPA	m <sup>3</sup>	268,54	483,41	129.814,92
26.09.09	BOMBEAMENTO PARA CONCRETO QUALQUER RESISTÊNCIA	m <sup>3</sup>	287,01	42,12	12.088,86
26.10.01	JUNTA/RETRACAO C/LABIO POLIM.AB.15 ATE 40 MM	m	17,40	709,74	12.349,48
26.11.03.03	LANÇAMENTO DE PLACA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ATÉ 1000 KG	und	180,00	70,65	12.717,00
26.11.03.05	GRADIL METÁLICO H =0,90m	m	30,00	781,88	23.456,40
27.01.04	REMOÇÃO, CARGA E TRANSP ENTULHO EM GERAL	txkm	6.474,08	1,24	8.027,86
27.02.01	APIC.MANUAL CONC.C/ELIMINACAO SUP.LISAS	m <sup>2</sup>	171,44	40,96	7.022,18
27.02.02	LIMPEZA COM JATO D´AGUA S/SUP.DE CONC.	m <sup>2</sup>	171,44	3,99	684,05
27.03.02	ANDAIME	m <sup>3</sup>	1.249,69	18,12	22.644,38
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA	dm <sup>3</sup>	264,00	11,65	3.075,60
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m <sup>2</sup>	22,50	166,87	3.754,58
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	1.759,44	7,34	12.914,29
37.02.05	RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO MANUAL	m <sup>3</sup>	1.440,00	65,37	94.132,80
37.02.06	RECOMPOSIÇÃO MECÂNICA DE ATERRO	m <sup>3</sup>	1.350,00	19,47	26.284,50
37.02.20	COMPACTACAO ATERRO MAIOR/IGUAL 95%PS	m <sup>3</sup>	4.170,00	3,01	12.551,70



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

37.03.05.02	SELAGEM DE TRINCA COM MASTIQUE ASFALTICO	l	12,00	21,58	258,96
37.03.10	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD SIMPLES	m <sup>3</sup>	138,00	168,38	23.236,44
37.03.11	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m <sup>2</sup>	611,16	3,42	2.090,17
37.03.12	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m <sup>2</sup>	809,16	1,32	1.068,09
37.03.15	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ - PANOS S/DOP	m <sup>3</sup>	86,44	646,25	55.861,85
72.05.01.04	BOMBA DE DRENAGEM SUBMERSA	h	300,00	23,82	7.146,00
72.33.02.04	GUINDASTE HIDRÁULICO LANÇA TELESCÓPICA	h	300,00	293,24	87.972,00
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	1,00		26.183,44
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	1,00		15.273,67
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	1,00		2.181,95
<b>TOTAL</b>					<b>1.498.274,48</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**EDITAL Nº. 002/2014 - TP**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA  
DE PREÇOS**

**DATA BASE: SETEMBRO/2013**

<b>CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PALMITAL- RUA CRESCÊNCIO DA SILVA ROSA - ACESSO CENTRO/VILA RIBAS NO MUNICÍPIO DE ITAÓCA - SP</b>					
<b>Planilha Orçamentária</b>					<b>BASE – SET-13</b>
<b>SUB-ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.Unit</b>	<b>P. Total</b>
	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	vb	1,00		
	PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO	vb	1,00		
	PROJETO EXECUTIVO DOS ATERROS	vb	1,00		
	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE TABULEIRO DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	131,40		
21.02.24.01	FORNECIMENTO EQUIP. TOP. 1 TÊC., 2 AUX., 1 NÍVEL C/ NÍVEL AUT. ESTAÇÃO TOTAL E VEÍCULO	eqxmês	1,00		
21.02.26.01	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA A 50 E 150 KM	und	1,00		
21.05.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m <sup>3</sup>	47,76		
21.05.07	DEMOLIÇÃO PAVIMENTO FLEXIVEL	m <sup>3</sup>	151,20		
22.02.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE 1/2 CATEGORIA	m <sup>3</sup>	4.170,00		
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	m <sup>3</sup> *km	20.850,00		
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m <sup>3</sup>	1.080,00		
24.02.02	ESCAVAÇÃO MECANICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVO	m <sup>3</sup>	300,00		
24.15.06	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,075M	m	22,00		
24.19.03.01	GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO 20MPA	m	184,00		
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m <sup>3</sup>	11,04		
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m3	159,00		
26.03.26	ESC.TUB.A AR COMPRIMIDO 1/2 CAT. - SOLO	m <sup>3</sup>	16,26		
26.03.28	ESC.TUB.A AR COMPRIMIDO 3 CAT. - ROCHA	m <sup>3</sup>	4,91		
26.05.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO	m <sup>2</sup>	1.117,93		
26.05.05	FORMA CURVA PARA CONCRETO COMUM	m <sup>2</sup>	15,08		
26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	37.033,15		
26.06.04	ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO	kg	4.852,00		
26.07.05	ANCORAGEM ATIVA	und	15,00		
26.07.12	ANCORAGEM PASSIVA	und	15,00		
26.08.01	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO	dm <sup>3</sup>	61,88		
26.08.03	ARTICULACAO DE CONCRETO TIPO"FREYSSINET"	dm <sup>2</sup>	21,50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 CNPJ 67.360.362/0001-64

26.09.01	LASTRO DE CONCRETO FCK 10 MPA	m <sup>3</sup>	9,66		
26.09.04	CONCRETO FCK 20 MPA	m <sup>3</sup>	8,82		
26.09.06	CONCRETO FCK 30 MPA	m <sup>3</sup>	268,54		
26.09.09	BOMBEAMENTO PARA CONCRETO QUALQUER RESISTÊNCIA	m <sup>3</sup>	287,01		
26.10.01	JUNTA/RETRACAO C/LABIO POLIM.AB.15 ATE 40 MM	m	17,40		
26.11.03.03	LANÇAMENTO DE PLACA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ATÉ 1000 KG	und	180,00		
26.11.03.05	GRADIL METÁLICO H =0,90m	m	30,00		
27.01.04	REMOÇÃO, CARGA E TRANSP ENTULHO EM GERAL	txkm	6.474,08		
27.02.01	APIC.MANUAL CONC.C/ELIMINACAO SUP.LISAS	m <sup>2</sup>	171,44		
27.02.02	LIMPEZA COM JATO D´AGUA S/SUP.DE CONC.	m <sup>2</sup>	171,44		
27.03.02	ANDAIME	m <sup>3</sup>	1.249,69		
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA	dm <sup>3</sup>	264,00		
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m <sup>2</sup>	22,50		
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	1.759,44		
37.02.05	RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO MANUAL	m <sup>3</sup>	1.440,00		
37.02.06	RECOMPOSIÇÃO MECÂNICA DE ATERRO	m <sup>3</sup>	1.350,00		
37.02.20	COMPACTACAO ATERRO MAIOR/IGUAL 95%PS	m <sup>3</sup>	4.170,00		
37.03.05.02	SELAGEM DE TRINCA COM MASTIQUE ASFALTICO	l	12,00		
37.03.10	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD SIMPLES	m <sup>3</sup>	138,00		
37.03.11	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m <sup>2</sup>	611,16		
37.03.12	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m <sup>2</sup>	809,16		
37.03.15	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ - PANOS S/DOP	m <sup>3</sup>	86,44		
72.05.01.04	BOMBA DE DRENAGEM SUBMERSA	h	300,00		
72.33.02.04	GUINDASTE HIDRÁULICO LANÇA TELESCÓPICA	h	300,00		
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	1,00		
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	1,00		
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	1,00		
<b>TOTAL</b>					-

DATA \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

EMPRESA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

EDITAL Nº. 002/2014 - TP

ANEXO III - MODELO DE QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DATA BASE: SETEMBRO / 2013

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PALMITAL- RUA CRESCÊNCIO DA SILVA ROSA - ACESSO CENTRO/VILA RIBAS NO MUNICÍPIO DE ITAÓCA – SP</b>		
	<b>DESCRIÇÃO DAS FASES</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>	<b>%</b>
	<b>FASE 21 - SERVIÇOS RELIMINARES</b>	<b>137.381,53</b>	<b>9,17</b>
	<b>FASE 22 - TERRAPLENAGEM</b>	<b>56.086,50</b>	<b>3,74</b>
	<b>FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM</b>	<b>28.322,81</b>	<b>1,89</b>
	<b>FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA</b>	<b>57.694,74</b>	<b>3,85</b>
	<b>FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS</b>	<b>806.424,40</b>	<b>53,83</b>
	<b>FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS</b>	<b>41.454,07</b>	<b>2,77</b>
	<b>FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>	<b>3.754,58</b>	<b>0,25</b>
	<b>FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>	<b>12.914,29</b>	<b>0,86</b>
	<b>FASE 37 - CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA</b>	<b>215.484,51</b>	<b>14,38</b>
	<b>FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>95.118,00</b>	<b>6,35</b>
	<b>FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS</b>	<b>43.639,06</b>	<b>2,91</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.498.274,48</b>	
<b>DATA:</b>	...../...../.....		
<b>.. EMPRESA:</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA FÍSICO**

Interessado...: Prefeitura do Município de Itaóca

Objeto.....: Construção de Ponte sobre o Rio Palmital - Rua Crescêncio da Silva Rosa - Centro - Itaóca - SP - Acesso Centro/Vila Ribas

Item	Descrição	Valor (R\$)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	Serviços Preliminares		60%	40%				
			-	-				
2	Projeto Executivo		70%	30%				
			-	0,00				
3	Demolições		70%	30%				
			-	-				
4	Execução de Aterro			50%	50%			
				-	-			
5	Infraestrutura			25%	25%	25%	25%	
				-	-	-	-	
6	Mesoestrutura				35%	35%	30%	
					-	-	-	
7	Superestrutura				35%	35%	30%	
					-	-	-	
8	Pavimentação							100%
								-
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>0,00</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**Itaóca, 20 de Março de 2.014**

---

**Rafael Rodrigues de Camargo**  
**Prefeito Municipal**

---

**João Batista Belizário**  
**Chefe de Gabinete**

---

**Erlí Rodrigues Fortes**  
**Coordenador de Convênios**

---

**Ricardo Dantas da Silva**  
**Secretário de Obras**

---

**José Januário Trannin**  
**Engenheiro**

*REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**EDITAL Nº 002/2014 - TP**

## **ANEXO V - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

*As descrições e quantidades de execução para comprovação de experiência pela licitante são:*

<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
PROJETO EXECUTIVO DE RECONSTRUÇÃO OU PROLONGAMENTO DE PONTE OU VIADUTO	un	1
EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE OU VIADUTO	un	1
DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m <sup>3</sup>	25
CONSTRUÇÃO DE SUPERESTRUTURA, PRÉ FABRICADA EM CONCRETO PROTENDIDO, EM OBRA DE PONTE OU VIADUTO, COM DUAS FAIXAS DE TRÁFEGO, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 25M.	m	25
CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE	m <sup>3</sup>	40
ENSECADEIRA	m <sup>3</sup>	80
ARMADURA DE AÇO CA 50 PARA CONCRETO EM OBRAS DE PONTE OU VIADUTO	kg	18.000
EXECUÇÃO DE FORMA PLANA PARA CONCRETO EM OBRA DE PONTE OU VIADUTO	m <sup>2</sup>	560
EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK >= 30 MPA EM OBRA DE PONTE OU VIADUTO	m <sup>3</sup>	135
EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM OBRA DE PONTE OU VIADUTO COM DIÂMETRO DE FUSTE MAIOR OU IGUAL A 1,20M	m	10



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

***EDITAL Nº 002/2014-TP ANEXO VI***

***MODELO DE CARTA PROPOSTA***

Itaóca/SP, de de 2014.

À

Prefeitura Do Município de Itaóca-SP

***Ref.: Edital Nº 002/2014 - TP***

Objeto:

(..... RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA .....), com sede na Rua ....., nº ....., complemento ....., Bairro

....., CEP .....-....., na Cidade de ....., UF ....., telefone ....., fax ....., e-mail....., devidamente inscrito no CNPJ sob nº.

....., Inscrição Estadual sob nº. ...., neste ato representada por seu

procurador, o Sr. ...., abaixo assinado, vem apresentar sua "Proposta de Preços" para execução das obras e serviços, objeto do Edital em referência, nas seguintes condições:

***1º-) Valor Global da proposta***

O valor global de nossa proposta é de R\$ ..... ( por extenso )

***2º-) Data base***

A data base de referência é 30.09.2012.

***3º-) Prazo de execução***

O prazo de execução das obras e serviços será de **06 (seis) meses**.

***4º-) Prazo de validade da proposta***

O prazo de validade da proposta é de ..... ( ..... ) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes, obedecendo o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, declaramos inteira submissão a todos os itens do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (com  
carimbo de identificação)

OBS : Imprimir em papel timbrado da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**EDITAL Nº 002/2014 - TP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

*Itaoca/SP, de de 2014.*

Ao  
Prefeitura Do Município de Itaóca-SP

**Ref.: Edital nº 002/2014 – TP**

*Objeto :*

*(..... RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA .....), com sede na Rua ....., nº ....., complemento ....., Bairro ....., CEP .....-..... na Cidade de ....., UF....., telefone ....., fax ....., e-mail....., devidamente inscrito no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., neste ato representada por seu procurador, o Sr. ...., abaixo assinado, vem apresentar sua "Documentação" para execução das obras e serviços objeto do Edital em referência, declarando que:*

- a) Fornecerá documentação complementar que lhe for exigida pela PM de Itaóca-SP;*
- b) Responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas apresentadas;*
- c) Autoriza a PM de Itaóca-SP a proceder diligências junto às instalações da empresa e junto a terceiros com os quais mantenha relações;*
- d) Assume inteira responsabilidade pela execução das obras e serviços e se sujeita a presente condição do Edital;*
- e) Fornecerá no local de aplicação ou utilização, toda mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do Contrato, bem como aqueles especiais eventualmente requisitados pela fiscalização;*

*O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes, obedecendo o prazo mínimo de 60 dias.*

*Sem mais para o momento, declaramos inteira submissão a todos os itens do Edital e seus anexos.*

---

*Representante Legal (com  
carimbo de identificação)*

*OBS : Imprimir em papel timbrado da empresa*



# REFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**EDITAL Nº: 002/2014 - TP**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(..... RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA .....), com sede na Rua ..... nº ....., complemento  
....., Bairro ....., na Cidade de ....., UF ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica, sob nº. ...., Inscrição Estadual sob nº. ...., neste ato representada por seu Representante Legal,  
o Sr. ...., declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que o movimento da receita bruta anual da  
empresa não excede os limites fixados no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que  
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Artigo 3º da referida Lei Complementar.

Itaoca/SP, ..... de .....de 2014.

---

Representante Legal (com  
carimbo de identificação)

OBSERVAÇÃO: 1) Esta Declaração não substitui o documento de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte exigido pelo **subitem 14.2. alínea "c"** do Edital.

2) Imprimir em papel timbrado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**EDITAL Nº 002/2014 - TP**

**ANEXO IX**

**MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

<b>Empresa:</b>	
<b>Patrimônio Líquido R\$</b> Em    /    /	<b>(Patrimônio Líquido x Variação da IGP – DI/FGV)</b>
<b>Liquidez Geral</b>  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ≥ a 1,50 (maior ou igual a um vírgula cinquenta)	
<b>Liquidez Corrente</b>  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ≥ a 1,50 (maior ou igual a um vírgula cinquenta)	
<b>Grau de Endividamento</b>  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ ≤ a 0,40 (menor ou igual a quarenta centésimos)	

**Obs:**

1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

**Data:**    /    /

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**(com carimbo de identificação)**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**EDITAL Nº 002/2014 – TP**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*Eu (**nome completo**), Representante Legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório **n.º 002/2014 - TP**, da Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que prevê a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

*Itaoca/SP, de de 2014.*

---

**Representante Legal (com  
carimbo de identificação)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

***EDITAL Nº 002/2014 – TP ANEXO XI***

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE CONHECE E CUMPRE  
TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO***

(..... RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA .....), com sede na Rua ..... nº ....., complemento .....,

Bairro ....., na Cidade de ....., UF ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº.

....., Inscrição Estadual sob nº. ...., neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr.

....., declara para os devidos fins que conhece os termos, condições e especificações contidas no **Edital nº 002/2014 – TP**, e dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o certame. Declara, ainda, ter conhecimento de que a constatação da não veracidade desta Declaração poderá ensejar na execução da Garantia da Proposta prevista no **item 5** do referido Edital.

Itaoca/SP, ..... de .....de 2014.

---

Representante Legal (com  
carimbo de identificação)

OBS : Imprimir em papel timbrado da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**EDITAL Nº 002/2014 - TP**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório n.º **002/2014 - TP**, da Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, declaro, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12/02/1999*

*Itaoca/SP, de de 2014*

**Representante Legal (com carimbo  
de identificação)**

*Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa*

*EDITAL Nº 002/2014-TP*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

***EDITAL Nº 002/2014 - TP***

***ANEXO XIII***

## ***MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – OBRAS***

Declaramos para os devidos fins que:

Temos ciência da legislação ambiental vigente, cuja observância e cumprimento se faz obrigatória, as atividades objeto deste Edital (Artigo 225 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.771/1965, Lei Federal 6.938/81, Lei Federal 7.347/85, Lei Federal 9.605/98, Decreto Federal 24.643/34, Decreto Federal 99.274/90, Decreto Estadual 49.674/2005, Lei Estadual nº 13.542/2009, Resolução CONAMA Nº 001/86, Resolução CONAMA Nº 237/97, Resolução SMA Nº 54/04, bem como das Instruções de Projeto

– IP e das Especificações Técnicas de Serviços – ET do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, e Normas do Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes – DNIT, quando aplicáveis), e que:

1. ratificamos que temos ciência da Lei Federal Nº 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, a qual no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
2. tomamos conhecimento das normas aplicáveis relativas à proteção do meio ambiente, as quais serão observadas durante a execução das obras previstas neste Edital, com vistas à eliminação ou minimização dos impactos ambientais das mesmas;
3. temos ciência dos estudos e projetos, bem como conteúdo da Licença Ambiental Prévia e da Licença de Instalação, de suas respectivas restrições, condicionantes e exigências ambientais, e ações de monitoramento previstas, quando couber;
4. responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às exigências relativas à execução das obras previstas nas Licenças Ambientais da Cidade de Itaóca-SP assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, quando couber;
5. responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento das exigências ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Itaóca-SP;
6. responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos específicos para as áreas de apoio fora da faixa de domínio da rodovia e em locais sem restrição ambiental, do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, DPRN, DAEE, CETESB e etc.), quando necessários, bem como o pagamento das respectivas taxas;
7. assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do Plano de Controle Ambiental e do plano de trabalho da obra, acompanhadas pela Consultora e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Itaóca-SP;
8. assumimos toda a execução e os custos inerentes à conservação, manutenção recuperação e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, e recolhimento de resíduos;
9. assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
10. responsabilizamo-nos pelas alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

11. assumimos, sem repasse para à Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
12. assumimos o compromisso em atender as empresas de supervisão ambiental das obras contratadas pela Prefeitura Municipal de Itaóca-SP;
13. assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
14. concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega à Prefeitura Municipal de Itaóca-SP do Relatório de Controle Ambiental com o atendimento das condicionantes ambientais, para a obtenção da manifestação quanto a regularidade ambiental das obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
15. índice da Legislação constante da Declaração de Responsabilidade Ambiental.
  - Constituição Federal de 1988, Artigo 225 que dispõe: "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
  - Lei Federal 4.771/1965: que institui o Novo Código Florestal – estabelecendo as limitações da legislação em geral e especialmente desta lei, ao exercício dos direitos de propriedade, considerando-se que as florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País.
  - Lei Federal 6.938/81: instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e estabeleceu a obrigatoriedade de licenciamento para atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.
  - Lei Federal 7.347/85: lei de interesses difusos que trata da ação civil pública de responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e ao patrimônio artístico, turístico ou paisagístico. A ação pode ser requerida pelo Ministério Público, a pedido de qualquer pessoa, ou por uma entidade constituída há pelo menos um ano. Normalmente ela é precedida por um inquérito civil.
  - Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais): dispõe sobre os crimes contra danos ambientais, ressaltando as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Ela foi regulamentada pelo Decreto 3.179/99, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
  - Decreto Federal 24.643/34 (Decreto o Código de Águas): que discrimina as águas e sua propriedade, determinando concessão, autorização e penalidades.
  - Lei Federal 9.433/97: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
  - Decreto Federal 99.274/90: estabeleceu a sistemática de licenciamento em três etapas: a Licença Prévia – LP, após análise do EIA/RIMA, que estabelece a viabilidade ambiental do empreendimento; a Licença de Instalação – LI, que autoriza o início das obras; e a Licença de Operação – LO, após a conclusão das obras, atestando o cumprimento de todas as exigências ambientais feitas nas etapas anteriores do licenciamento.
  - Decreto Nº 49.674/2005: estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
  - Lei Federal nº. 11.428, de 22.12.2006, que estabelece proteção específica para a vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
  - Lei nº. 13.542, de 08.05.2009, que "Altera a denominação da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e dá nova redação aos artigos 2º 10º da Lei nº 118, de 29.06.73".



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- Lei nº. 13.550, de 02.06.2009, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado.
- Resolução CONAMA 001/86: definiu quais empreendimentos deverão ser licenciados por meio de Estudos de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.
- Resolução CONAMA 237/97: alterou aspectos da Resolução CONAMA 001/86, explicitando melhor a distribuição de responsabilidades de licenciamento.
- Resolução SMA 54/04: dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental no âmbito do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
- Resolução SMA 30/00: dispõe sobre o cadastro e o licenciamento ambiental de intervenções destinadas às áreas de apoio de obras rodoviárias em locais sem restrição ambiental.
- Resolução SMA 47/03: que altera e amplia a Resolução SMA 21/01; fixa a orientação para reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas.
- Resolução SMA-40, de 21.09.2007, que dispõe sobre a execução do Projeto Estratégico Desmatamento Zero.

Local e data

---

Representante Legal (com  
carimbo de identificação)

RG nº (ou equivalente para empresa estrangeira)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**EDITAL Nº 002/2014 - TP**

**ANEXO XIV**

## **MODELO DE SEGURO GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO – GARANTIA DA PROPOSTA**

**(Companhia Seguradora)**

Apólice n.º .....

Termo de Contrato n.º ..... – Objeto:

A (Companhia Seguradora), em caráter de Fiadora e principal pagadora, garante pelo presente instrumento à Segurada:

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA-SP C.N.P.J: 67.360.362/0001-64**

Endereço: **Rua Prof Elias Lages de Magalhães, 20 – Centro –**

Itaóca/SP.as obrigações do Tomador:

Razão Social:

C.N.P.J:

Endereço:

ou seja, garantia até o valor integral de R\$ ..... (.....) data de referência .../.../....., cuja comprovação dar-se-á com o envio da conclusão do processo administrativo da Segurada, na ocorrência de inadimplemento do Tomador em relação às obrigações assumidas na Licitação permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral dessas obrigações, independentemente de qualquer outra disposição em contrário constantes das Condições Gerais, Especiais e Particulares dessa modalidade de seguro, respeitadas as condições e termos estabelecidos pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e que deverão acompanhar esta Apólice.

O prazo de validade desta Apólice é de ..... dias (\*) contado a partir de sua emissão. Caso não tenha sido concluído o processo licitatório no prazo inicialmente estabelecido nesta Apólice, o Tomador e a Seguradora se comprometem a renová-la, antes de seu vencimento, nas mesmas condições originalmente contratadas.

Localidade e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da Cia. Seguradora com Firma Reconhecida)

ANEXO: **Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.**

(\*) **Validade: obtida pelo somatório dos seguintes prazos: 1 – validade da proposta  
2 - 60 dias**

**IMPORTANTE: Obrigatoriamente deverá estar anexado a esta, o comprovante de quitação do prêmio.**







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## ***MODELO DE PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO POR CARTA DE FIANÇA***

Ao

BANCO .....

*Prezados Senhores,*

*Considerando a faculdade contida na Carta de Fiança nº ..... de ...../...../..... (data) fornecida por esse Banco para garantir o cumprimento da participação no processo licitatório nº ....., em trâmite na Prefeitura Municipal de Itaóca-SP da ..... (nome da licitante), vimos solicitar a prorrogação da garantia dada, por mais ..... ( ..... ) dias, uma vez que o aludido processo licitatório está sendo prorrogado por esse período.*

*Atenciosamente,*

*Prefeitura Municipal de Itaóca – PM Itaóca-SP*







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## ***MODELO DE PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE CONTRATO POR CARTA DE FIANÇA***

Ao

BANCO .....

Prezados Senhores,

Considerando a faculdade contida na Carta de Fiança nº ..... de...../...../..... (data) fornecida por esse Banco para garantir o cumprimento do Termo de Contrato nº ....., celebrado entre a *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA-SP* e a ..... (nome da contratada), vimos solicitar a prorrogação da garantia dada, por mais .....(.....) dias, uma vez que a aludida contratação está sendo prorrogada por esse período.

Atenciosamente,

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA-SP*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**EDITAL Nº002/2014 - TP**

**ANEXO XVIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**LIVRO**

**AUTOS Nº /XXX /2014 DATA:**

**FLS. Nº.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA-SP**

, doravante denominado simplesmente PM DE ITAÓCA-SP,, com sede na Rua: Prof Elias Lages de Magalhães, 20 – Centro – Itaoca/SP , Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 67.360.362/0001-64, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO. brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 30.578.754-8/SSP, residente e domiciliado a Rua Herculino da Silva Rosa, cidade de Itaoca/SP.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº....., com sede na Rua.....nº (bairro), na Cidade de....., neste ato representada pelo Sr..... que assina como Representante Legal da empresa, conforme documentos arquivados n

o PM DE ITAÓCA/SP.

**AUTORIZAÇÃO:** do Sr. XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX

**1. OBJETO**

Contratação das obras e serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PALMITAL- RUA CRESCÊNCIO DA SILVA ROSA - ACESSO CENTRO/VILA RIBAS – ITAÓCA-sp, incluindo a elaboração do Projeto Executivo.

*Este contrato está vinculado ao **Edital nº 002/2014 – TP.***

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e suas alterações subsequentes,, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 002/2014 - TP.**

**3. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preços unitários.

**4. PREÇOS**

**4.1.** Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às **folhas** dos Autos nº /PM DE ITAÓCA/2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**4.2.** Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do PM DE ITAÓCA/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do PM DE ITAÓCA/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.

**4.3.** Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessários, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.

## **5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês.

**5.1.1.** Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.

**5.2.** A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo PM DE ITAÓCA/SP, contendo as obras e serviços executados no período correspondente.

**5.3.** O PM DE ITAÓCA/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

**5.4.** A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no **subitem 5.2.**, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o PM DE ITAÓCA/SP.

**5.5.** Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do PM DE ITAÓCA/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

**5.6.** As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.

**5.7.** Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.

**5.8.** Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

**5.9.** Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.

**5.10.** Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com a PM DE ITAÓCA/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- 5.11.** As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1.** A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12.** Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 dias da data da medição.
- 5.13.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao PM DE ITAÓCA/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14.** Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 dias contadas da medição.
- 5.15.** Por ocasião da apresentação ao PM DE ITAÓCA/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1.** as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2.** no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do PM DE ITAÓCA/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3.** as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4.** a não apresentação dessas comprovações assegura ao PM DE ITAÓCA/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16.** Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4.**
- 5.17.** Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).
- 5.18.** No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do PM DE ITAÓCA/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o Artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do PM DE ITAÓCA/SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- 5.20.** Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o PM DE ITAÓCA/SP.
- 5.21.** O PM DE ITAÓCA/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do PM DE ITAÓCA/SP que administra este contrato.
- 5.22.** O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme **subitem 5.14**, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23.** Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o PM DE ITAÓCA/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

## **6. PRAZOS**

**6.1.** O prazo para a execução das obras e serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

**6.2. De observação:** *será de 03 (três) meses.*

## **7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir da data base do Orçamento da PM DE ITAÓCA/SP, para este contrato.

**7.2.** Índice inicial: 30 de setembro de 2013

**7.3.** Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data base da Proposta comercial, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo, de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I1 = Índice do 12º mês após a data base contratual (I0)

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

As condições de reajustamento de preços acima estipuladas estão de acordo com o § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, e poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

## **8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).
- 8.2.** Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos na rubrica orçamentária **07.041.018.4.4.90.51.101** e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls. \_\_\_\_\_ dos Autos nº \_\_\_\_\_ /PM DE ITAÓCA/2014, que integram o presente contrato.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$..... (por extenso) e garantia adicional se ocorrer o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, nos termos dos **subitens 14.1 e 11.2.VI**, do "REGULAMENTO".



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data da assinatura deste contrato, os seguintes documentos, assinados por Engenheiro Civil:

**a)** Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

- i)** local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado;
- ii)** memorial descritivo das atividades e serviços a serem realizados;
- iii)** cronograma de execução;
- iv)** *relação da equipe técnica, com a devida comprovação do vínculo com a CONTRATADA, conforme o **subitem 14.2.6 - alínea "c.1" e "c.2" do Edital e;***
- v)** relação dos equipamentos disponibilizados para a execução das obras ou serviços.

**b)** Composição de preços unitários para todos os serviços constantes do orçamento básico do PM DE ITAÓCA/SP, contendo, no mínimo, as seguintes planilhas:

- ./ Planilha 1 – equipamentos: tipo, quantidade, hora produtiva/hora improdutiva e custos horários dos equipamentos.
- ./ Planilha 2 – mão de obra: tipo, quantidade, salários e encargos e custo horário da mão de obra.
- ./ Planilha 3 – produção da equipe: produção por hora na unidade de referência do serviço.
- ./ Planilha 4 – custo unitário de execução.
- ./ Planilha 5 – materiais: tipo, custos unitários, consumos e custo do material.
- ./ Planilha 6 - transportes: produtos, serviços, quantidades, distâncias de transportes, custos unitários e custo total.
- ./ Planilha 7 – custo direto total.

**10.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

**10.3.** A CONTRATADA obriga-se também a manter durante toda a execução do contrato, o seguinte:

- 10.5.1** Promover a organização técnica e administrativa do trabalho objeto do contrato, de modo a conduzi-lo de acordo com a melhor técnica, bem como com rigorosa observância aos projetos, às especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, e ao prazo definido nos cronogramas; devendo ainda, implantar um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e de Segurança no Ambiente de Trabalho.
- 10.5.2** No início da execução da obra, a CONTRATADA deverá fornecer e manter no período de execução as Placas Institucionais a serem determinadas pelo Diretor Regional sob a qual a obra está jurisdicionada.
- 10.5.3** A CONTRATADA deverá providenciar toda a regularização da obra junto à Prefeitura Municipal, junto ao cartório de registro de imóveis e quaisquer outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federais que tenham qualquer jurisdição sobre a obra.
- 10.5.4** Ao final da obra a CONTRATADA fica obrigada a entregar a obra totalmente desembaraçada e livre de quaisquer taxas, emolumentos ou impostos que sobre esta incidam.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**10.6.1** Quando da conclusão das obras e serviços e antes de seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar na Diretoria de Planejamento (DP), o "as built" da obra em papel, nos formatos correspondentes ao projeto de engenharia e em meio digital no formato DWG do software AUTOCAD.

**10.7** A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome da Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.

**10.7.1.** Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela Prefeitura Municipal de Itaóca-SP.

## **11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, a Prefeitura Municipal de Itaóca-SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

**11.1.1.** advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

**11.1.2.** multa, na forma do **subitem 11.2.**

**11.1.3.** suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**11.1.4.** proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:

**11.2.1.** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras e serviços.

**11.2.2.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato.

**11.2.3.** Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), do saldo atualizado das obras e serviços a serem executados, quando da rescisão do contrato.

Aplicadas as multas, a Prefeitura Municipal de Itaóca-SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela fiscalização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**11.2.4.** No caso de não existirem pagamentos previstos, a Prefeitura Municipal de Itaóca-SP as descontará da garantia do respectivo contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

**11.2.5.** Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste contrato, podendo ainda a Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

**11.2.6.** As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no **subitem 11.4.2** até a data do seu recolhimento.

**11.3.** O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exige a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados a Prefeitura Municipal de Itaóca-SP seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

**11.4.** As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das obras e serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Itaóca-SP;

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida, mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Itaóca-SP, a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste contrato, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pela sua execução.

## **15. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

Concluídas as obras e serviços o recebimento se dará nos termos do **item 34** do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

## **16. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **17. FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Apiaí Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos do Departamento Municipal de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em ....., lido e achado conforme pelas partes.

\_\_\_\_\_  
PM de Itaóca-SP

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## *ANEXO XX*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### PONTE SOBRE O RIO PALMITAL

#### NHACAETANA – ACESSO CENTRO/VILARIBAS

Rev. 1 – 21/03/2014

## ÍNDICE

<a href="#">01. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA</a> .....	11
<a href="#">02. FASES DE EXECUÇÃO</a> .....	12

### 01. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA

A travessia sobre o Rio Palmital será feita com uma seção de vazão trapezoidal de 17,65 metros de largura no fundo e 4,00 metros de altura com taludes revestidos com concreto e com inclinação de 1:1,5.

Com a plataforma de 8,75 metros de largura total será composta por duas faixas de rolamento com 3,00 metros cada, faixas de segurança de 0,30 metros, barreiras rígidas de 0,38 metros, um passeio com largura de 1,20 metros protegido por guarda-corpo em gradil metálico.

Objetivando reduzir a altura dos aterros de difícil execução adotou-se uma estrutura que possibilita vencer o vão de 29,40 metros com altura estrutural de 1,60 metros viabilizada em grelha de 4 (quatro) vigas pré-moldadas em concreto protendido.

Esta solução proporciona uma montagem das vigas e do tabuleiro em curto prazo, visto que grande parte das peças poderá ser executada no canteiro durante a execução dos aterros de acesso, das fundações e meso estrutura de apoio da superestrutura.

Utilizando-se lajotas pré-fabricadas entre as vigas já posicionadas em sua posição definitiva a laje do tabuleiro poderá ser executada sem cimbramentos no rio de difícil execução e posteriormente incorporada à estrutura como monolítica.

Considerando o leito rochoso do rio, como suporte do tabuleiro está previsto a solução em tubulões com diâmetro de 1,20 metros com base alargada e engastada nos blocos de rocha, tubulões estes aos pares por apoio e travados por travessa de grande rigidez.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

### 02. FASES DE EXECUÇÃO

Para atender os prazos adequados de construção desta obra de grande interesse e urgência necessidade da população de Itaóca, serão usadas as mais adequadas metodologias nas várias fases de execução:

- Montagem do canteiro de serviços.
- A execução da obra se inicia com a limpeza do local da travessia e com o desmonte da obra existente.
- Execução dos aterros de acesso.
- Execução das 4 (quatro) vigas pré-moldadas em concreto protendido e das lajotas com função de cimbramentos para concretagem das lajes entre vigas e participação na resistência das lajes após sua incorporação.
- Execução dos tubulões com diâmetro de 1,20 metros, com base alargada e engastada nos blocos de rocha, tubulões estes aos pares por apoio e travados por travessa de grande rigidez.
- Execução das travessas dos pórticos que fornecerão o apoio para as vigas do tabuleiro.
- Instalação dos aparelhos de apoio de elastômero fretado.
- Montagem das vigas pré-moldadas no seu lugar definitivo com a primeira etapa de protensão realizada.
- Montagem das lajotas entre vigas.
- Montagem das armaduras principais das lajes e concretagem.
- Execução da segunda etapa de protensão.
- Execução das barreiras rígidas e montagem dos gradis metálicos.
- Execução do pavimento.
- Acabamentos finais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**EDITAL Nº 002/2014-TP**

**ANEXO XXI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Itaóca-SP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PALMITAL- RUA CRESCÊNCIO DA SILVA ROSA - ACESSO CENTRO/VILA RIBAS**

**Nome da LICITANTE:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone e Fax:**

**E-mail:**

**Prezados Senhores:**

*A empresa acima identificada, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Concorrência em epígrafe, ora sendo realizada pelo Município de Guararema, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a LICITANTE cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de habilitação e proposta de preços em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Julgadora de Licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos. Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.*

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**

**(Reconhecer firma ou Instrumento público)**